



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CREDENCIAMENTO Nº 01/2013**

**CONTRATO Nº 133/2013 – Inexigibilidade nº 42/2013**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E O SR. CLAUDINEI BODANESE.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **Claudinei Bodanese**, residente e domiciliado na comunidade de Jabuticabal, interior do município de Coronel Vivida-PR, inscrito no CPF sob o nº 030.050.169-06 e portador do RG 7.607.599-9, a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2013 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme descrição a seguir:

| Item         | Unidade | Descrição                                                                                                                                  | Quantidade | Valor Unitário a Ser Pago R\$ | Total R\$        |
|--------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|------------------|
| 51           | KG      | Queijo tipo colonial.                                                                                                                      | 100        | 17,25                         | 1.725,00         |
| 52           | KG      | Queijo tipo mussarela, fatiado, com aspecto de massa semidura, cor branco-creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. | 1.000      | 16.90                         | 16.900,00        |
| <b>TOTAL</b> |         |                                                                                                                                            |            |                               | <b>18.625,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;  
§ 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;  
§ 2º) Proceder à entrega dos produtos até a Casa Familiar Rural do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da nota fiscal, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;  
§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
§ 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.  
§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.  
§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;  
§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;  
§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;  
§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;  
§ 10º) Responsabilizar-se:  
a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;  
b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA**

**Parágrafo primeiro:** Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas-feiras e Quartas-feiras, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

**Parágrafo segundo:** Para as escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e Terças-feiras, na Casa Familiar Rural do município de Coronel Vivida, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

**Parágrafo terceiro:** Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I., de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

**Parágrafo quarto:** Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

**Parágrafo quinto:** No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

**Parágrafo sexto:** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, valor do contrato é de R\$ **18.625,00** (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), sendo este valor estimado, não obrigando a CONTRATANTE, adquirir a totalidade deste valor.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL diretamente em conta corrente do credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL**

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

| Órgão/<br>Unidade | Unidade            | Funcional programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>reduzido |
|-------------------|--------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 05.01             | Depto. de Educação | 05.001.12.306.0009.2.020 | 3.3.90.32 | 0     | 4008               |
| 05.01             | Depto. de Educação | 05.001.12.306.0009.2.020 | 3.3.90.32 | 110   | 4009               |

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

**Parágrafo único** - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEI VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Coronei Vivida, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

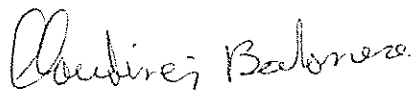
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronei Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma.

Coronei Vivida-PR, 09 de Setembro de 2013.

  
**Frank Ariel Schiavini**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

  
**Claudinei Bodanese**  
**Contratado**

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2013 – Processo de Inexigibilidade nº 42/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR  
EDITAL Nº 22 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

Convoca candidato aprovado em Concurso Público, LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2010 de 29 de abril de 2010.

## Cargo: Nutricionista

| Ordem de Classificação | Nº da Inscrição | Nome do Candidato       | CPF            | Data de Nascimento | Pontuação Final |
|------------------------|-----------------|-------------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 7º                     | 98              | Fabiana Debiasi De Coss | 928.985.130-01 | 04/09/1976         | 60,00           |

Art. 2º - Fica a candidata acima relacionada convocada a comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença, dentro do prazo regulamentar, a fim de assumir sua vaga.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital implicará em renúncia à vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR  
PORTARIA Nº 251 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Concede diárias aos servidores municipais que se deslocam a outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013.

## RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo.

| Nome do servidor                                 | Valor da diária |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| Nome do servidor: Valmor de Bona                 |                 |
| Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde |                 |
| Veículo utilizado: Micro-ônibus, placa AVN 5753  |                 |
| Origem da viagem: Renascença - PR                |                 |
| Destino da viagem: Curitiba - PR                 |                 |
| Objetivo da viagem: Transporte de pacientes.     |                 |
| Data de saída: 01/09/2013                        |                 |
| Data de chegada: 02/09/2013                      |                 |
| Número de diárias: 1 e 1/2                       |                 |
| Valor das diárias: R\$ 300,00                    |                 |

|                                                                                                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor: Sandro Márcio Zatta                                                               |  |
| Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura                                                   |  |
| Veículo utilizado: Transporte particular                                                            |  |
| Origem da viagem: Renascença - PR                                                                   |  |
| Destino da viagem: Curitiba - PR                                                                    |  |
| Objetivo da viagem: Criação de fundo de indenização a animais positivos PI Brucelose e tuberculose. |  |
| Data de saída: 01/09/2013                                                                           |  |
| Data de chegada: 02/09/2013                                                                         |  |
| Número de diárias: 1                                                                                |  |
| Valor das diárias: R\$ 250,00                                                                       |  |

|                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor: Diego Fofa                                         |  |
| Unidade Administrativa: Conselho Tutelar                             |  |
| Veículo utilizado: Gol, placa AUT 8344                               |  |
| Origem da viagem: Renascença - PR                                    |  |
| Destino da viagem: Francisco Beltrão - PR                            |  |
| Objetivo da viagem: Levantar adolescente fazer exame/petição no IML. |  |
| Data de saída: 02/09/2013                                            |  |
| Data de chegada: 02/09/2013                                          |  |
| Número de diárias: 1/2                                               |  |
| Valor das diárias: R\$ 20,00                                         |  |

|                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor: Marilene Ana Cortesão Della Corti                  |  |
| Unidade Administrativa: Conselho Tutelar                             |  |
| Veículo utilizado: Gol, placa AUT 8344                               |  |
| Origem da viagem: Renascença - PR                                    |  |
| Destino da viagem: Francisco Beltrão - PR                            |  |
| Objetivo da viagem: Levantar adolescente fazer exame/petição no IML. |  |
| Data de saída: 02/09/2013                                            |  |
| Data de chegada: 02/09/2013                                          |  |
| Número de diárias: 1/2                                               |  |
| Valor das diárias: R\$ 20,00                                         |  |

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor: Simone Lorenzet                         |  |
| Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde          |  |
| Veículo utilizado: Uno, placa AXH 8015                    |  |
| Origem da viagem: Renascença - PR                         |  |
| Destino da viagem: Francisco Beltrão - PR                 |  |
| Objetivo da viagem: Curso de capacitação do Sispacto COAP |  |
| Data de saída: 03/09/2013                                 |  |
| Data de chegada: 03/09/2013                               |  |
| Número de diárias: 1/2                                    |  |
| Valor das diárias: R\$ 20,00                              |  |

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor: Cláudio Boelter                         |  |
| Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde          |  |
| Veículo utilizado: Uno, placa AXH 8015                    |  |
| Origem da viagem: Renascença - PR                         |  |
| Destino da viagem: Francisco Beltrão - PR                 |  |
| Objetivo da viagem: Curso de capacitação do Sispacto COAP |  |
| Data de saída: 03/09/2013                                 |  |
| Data de chegada: 03/09/2013                               |  |
| Número de diárias: 1/2                                    |  |
| Valor das diárias: R\$ 20,00                              |  |

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor: Jose Artur                     |  |
| Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde |  |
| Veículo utilizado: Doblo, placa AXH 7997         |  |
| Origem da viagem: Renascença - PR                |  |
| Destino da viagem: Cascavel - PR                 |  |
| Objetivo da viagem: Transporte de pacientes.     |  |
| Data de saída: 03/09/2013                        |  |
| Data de chegada: 03/09/2013                      |  |
| Número de diárias: 1/2                           |  |
| Valor das diárias: R\$ 20,00                     |  |

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor: Jose Artur                     |  |
| Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde |  |
| Veículo utilizado: Doblo, placa AXH 7997         |  |
| Origem da viagem: Renascença - PR                |  |
| Destino da viagem: Cascavel - PR                 |  |
| Objetivo da viagem: Transporte de pacientes.     |  |
| Data de saída: 03/09/2013                        |  |
| Data de chegada: 03/09/2013                      |  |
| Número de diárias: 1/2                           |  |
| Valor das diárias: R\$ 20,00                     |  |

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor: Margaret Canai                 |  |
| Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde |  |
| Veículo utilizado: Doblo, placa AXH 7997         |  |
| Origem da viagem: Renascença - PR                |  |
| Destino da viagem: Cascavel - PR                 |  |
| Objetivo da viagem: Acompanhar pacientes.        |  |
| Data de saída: 03/09/2013                        |  |
| Data de chegada: 03/09/2013                      |  |
| Número de diárias: 1/2                           |  |
| Valor das diárias: R\$ 20,00                     |  |

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor: Valmor de Bona                 |  |
| Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde |  |
| Veículo utilizado: Micro-ônibus, placa AVN 5753  |  |
| Origem da viagem: Renascença - PR                |  |
| Destino da viagem: Curitiba - PR                 |  |
| Objetivo da viagem: Transporte de pacientes.     |  |
| Data de saída: 04/09/2013                        |  |
| Data de chegada: 06/09/2013                      |  |
| Número de diárias: 2                             |  |
| Valor das diárias: R\$ 400,00                    |  |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO ITAQUA-PR  
DECRETO Nº 078/2013, de 08 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da estrutura de receita e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA, de LDO e do Plano Plurianual (PPA) de 2013, no âmbito do Município de Saúde do Itaquá - PR.

O Prefeito Municipal de Saúde do Itaquá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 742 de 13 de dezembro de 2012, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº 516 de 05 de novembro de 2009 e art. 48 da Lei Municipal nº 710 de 13 de junho de 2012.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Saúde do Itaquá para o exercício de 2013 (Lei nº 742/2012), em Anexo Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação                                                | Valor R\$ |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| 0000 - 07 00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico |           |
| 0000 - 07 02 - Departamento de Indústria e Comércio    |           |
| 0000 - 07 03 - Recursos Ordinários - Lavoura           |           |
| 22.561.0277 - 013 - Indústria e Comércio               |           |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações                        | 30.000,00 |

| Dotação                                                                     | Valor R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 0000 - 08 00 - Secretaria Municipal de Saúde                                |           |
| 0000 - 08 02 - Fundo Municipal de Saúde                                     |           |
| Fonte - 300 - Recursos Vinculados (E.C. 20/00 - 15%)                        |           |
| 10.301.0011 - 2.010 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |           |
| 3.3.90.30 - Salários e Benefícios                                           | 50.000,00 |
| 3.3.90.32 - Material, Item ou Serviço para Destino Gratuito                 | 50.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 130.000,00.                                     |           |

Art. 2º - Para cobrir as despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos do extrato de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 3º, II da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

## EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

| CATEGORIA DA RECEITA   | 1.7.2.01.01.00                      |
|------------------------|-------------------------------------|
| DESCRIÇÃO              | Cota-Parte do ICMS                  |
| CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE | 000 - Recursos Ordinários (Lavoura) |
| EXCESSO DE ARRECAÇÃO   | 182.500,00                          |
| (-) DEDUÇÃO FUNDEB     | (32.500,00)                         |
| ARRECAÇÃO LÍQUIDA      | 150.000,00                          |

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ 130.000,00.  
Art. 3º - Fica incluído no valor da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, os valores das receitas e das metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2013 constantes nos anexos da Lei nº 516/2009, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2015.

Art. 4º - Fica incluído no valor da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, as despesas das receitas e das metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº 710/2012 Lei de Recursos Orçamentários (LDO) para o exercício de 2013.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Itaquá, 08 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 115, de 09 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 2º, inciso XXI da Resolução de Transferências Voluntárias Nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores Helder Felipe Klassen, Luciano Comunello e Marcelo Dambros, para compor a Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, com as seguintes atribuições:

Avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;  
Controlar a aplicação dos recursos;

Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Observância das normas da Resolução nº 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 110, de 27.08.2013, esta Portaria entra em vigor nesta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 09 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 113, de 05 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arsego, servidor público, CPF nº 487.441.239-49, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 06 de setembro de 2013, para Cascavel - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 113, de 05 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arsego, servidor público, CPF nº 487.441.239-49, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 06 de setembro de 2013, para Cascavel - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 42/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo o parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contr

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça - Feira, 10 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0427



|     |                                       |        |          |
|-----|---------------------------------------|--------|----------|
| 25  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 9,50   | 19,00    |
| 26  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 8,60   | 17,20    |
| 28  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 58,50  | 58,50    |
| 29  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 34,50  | 34,50    |
| 30  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 89,90  | 89,90    |
| 31  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 98,00  | 98,00    |
| 32  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 98,00  | 98,00    |
| 33  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 60,00  | 60,00    |
| 36  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 48,50  | 48,50    |
| 37  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 129,90 | 129,90   |
| 38  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 64,30  | 64,30    |
| 39  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 21,90  | 21,90    |
| 40  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 77,50  | 77,90    |
| 43  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 72,00  | 72,00    |
| 45  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 69,00  | 69,00    |
| 47  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 38,00  | 38,00    |
| 56  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 79,00  | 79,00    |
| 61  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 38,00  | 38,00    |
| 63  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 59,00  | 59,00    |
| 65  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 79,00  | 79,00    |
| 66  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 16,90  | 16,90    |
| 70  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 59,00  | 59,00    |
| 73  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 2,00   | 12,00    |
| 82  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 0,70   | 1,40     |
| 83  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 0,70   | 2,60     |
| 84  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 0,70   | 1,40     |
| 85  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 0,70   | 1,40     |
| 90  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 0,60   | 3,00     |
| 90  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 24,90  | 74,70    |
| 93  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 9,00   | 27,00    |
| 94  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 8,00   | 40,00    |
| 96  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 114,99 | 574,95   |
| 99  | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 1,00   | 10,00    |
| 104 | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 39,50  | 118,50   |
| 04  | GILSON GILBERTO LISE ME               | 459,00 | 1.377,00 |
| 09  | GILSON GILBERTO LISE ME               | 88,80  | 177,60   |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------|
| C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME        | 07.559.294/0001-35 | 14.909,00       |
| ZENO BORTOLOTO ME                     | 02.535.454/0001-92 | 3.264,00        |
| LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 77.027.688/0001-28 | 2.194,65        |
| GILSON GILBERTO LISE ME               | 04.255.660/0001-74 | 1.554,80        |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 21.922,45 (vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 34, 35, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122 e 124; sendo os mesmos DESERTOS.

O item nº 06 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 42/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2013 - Processo de Inexigibilidade nº 42/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 80/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos para suprir a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração pública. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 09 de setembro de 2013 a 08 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 106/2013 - MODELO PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, valor total estimado de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 107/2013 - TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24, valor total estimado de R\$ 205.656,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 108/2013 - PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA, CNPJ sob nº 00.805.922/0001-76, valor total estimado de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 109/2013 - JOAÇABA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 84.587.245/0007-42, valor total estimado de R\$ 584.432,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 110/2013 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, valor total estimado de R\$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 111/2013 - J.K. PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.653.946/0020-07, valor total estimado de R\$ 176.782,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 112/2013 - L.L. COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 11.023.080/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.088,00 (vinte e dois mil e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 243/2012 - Tomada de Preços nº 10/2012-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 13 de setembro de 2013 a 30 de novembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PREFEITURA

### DECRETO Nº 3150/2013

SÚMULA: Nomeia Farmacêutica.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013 e o constante do Edital de Convocação nº 218/2013 de 07/08/2013. DECRETA:

Art.1º-Fica nomeada KAREN CARDOSO, portadora do RG:7.518.210-4, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Provimento Efetivo de "Farmacêutica" CRF/PR-021133/O-Nível 33, do Quadro Único de Pessoal, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 3151/2013

SÚMULA: Nomeia Agente do Combate a Endemias.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 816/2011 de 03/06/2011 e o constante do Edital de Convocação nº 220/2013 de 03/09/2013. DECRETA:

Art.1º-Fica nomeada ELAINE DUNS, portadora do RG:8.367.665-5, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Emprego Público de "Agente de Combate a Endemias"-Nível 10, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO